



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

PREGÃO Nº 10/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019– PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 22/05/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **22/05/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 705.272,76 (setecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa (Proprietário/Sócio-Administrador/Presidente/Diretor), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado PROCURAÇÃO e ou CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR DOCUMENTOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH).
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 10/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 10/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) conter, declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: Se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V;

A não apresentação desta declaração tanto na proposta escrita (digitada) ou eletrônica, implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar **MARCA**, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-000	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0240-511	2000104122040420033390300000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Administração	0360-515	2000304181041120043390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	3000312361120260163390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	3000312365120460173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	3000312365120460173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1280-103	3000512361121960213390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	3000512361124160223390300000	Material de Consumo
Agricultura	1640-000	5000120608200120243390300000	Material de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	6000104122041950013390300000	Material de Consumo
Assistência Social e Ass. da Família	2550-000	9000108244080120403390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100360513390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	11000610301100160593390300000	Material de Consumo

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1. Constatada a necessidade dos materiais, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:30h as 10:30h e das 13:00 h as 16:30h.

14.3. Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 10/2019 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos e intactas, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^os 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos materiais.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n^o 10/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2019-PMB

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 10/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, CEP. _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, pelo presente, credenciamos o (a) Sr^(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 10/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2019- PMB

Processo administrativo nº 59/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	75	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200x4,8 COM 100 UNIDADES		15,29	1.146,75
2	75	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300x4,8 COM 100 UNIDADES		29,57	2.217,75
3	20	UND	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL CX-CN-NA		14,21	284,20
4	100	UND	ADAPTADOR E 27 P/ E 40 (AMPLIAÇÃO)		11,95	1.195,00
5	100	UND	ADAPTADOR E 40 P/ E 27 (REDUÇÃO)		8,49	849,00
6	06	MT	ALÇA PARA RAMAL 16		2,04	12,24
7	06	MT	ALÇA PARA RAMAL 25		2,80	16,80
8	06	MT	ALÇA PARA RAMAL 35		6,00	36,00
9	06	MT	ALÇA PARA RAMAL 50		8,43	50,58
10	04	UND	ALICATE DE BICO		24,24	96,96
11	02	UND	ALICATE DE PRESSÃO		42,38	84,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	04	UND	ALICATE MEIA CANA		46,80	187,20
13	10	UND	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA		50,00	500,00
14	10	KG	ARAME GALVANIZADO 14 AWG		14,49	144,90
15	10	KG	ARAME GALVANIZADO 16 AWG		16,40	164,00
16	20	UND	ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 1,0 POL		0,76	15,20
17	20	UND	ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 1/1/4 POL		1,04	20,80
18	20	UND	ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 2 POL		1,51	30,20
19	20	UND	ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 2X1/2 POL		2,05	41,00
20	20	UND	ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 3/4 POL		0,41	8,20
21	30	UND	ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 5/8 POL		0,70	21,00
22	04	UND	BALDE DE LONA COM BASE DE COURO		44,72	178,88
23	30	UND	BASE 10a PARA RELE FOTOELÉTRICO		6,98	209,40
24	40	UND	BRAÇO BR 1 PARA I.P. GALVANIZADO		16,00	640,00
25	20	UND	BRAÇO P/I P BR- 125,4x1,20x1000mm FECHADA		34,90	698,00
26	05	UND	BRAÇO/HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMINIO COM 40CM		16,60	83,00
27	05	UND	BRAÇO/HASTE PARA CHUVEIRO PLÁSTICO		22,60	113,00
28	02	UND	BROCA PARA FERRO 10MM		28,76	57,52
29	02	UND	BROCA PARA FERRO 12MM		39,79	79,58
30	02	UND	BROCA PARA FERRO 6MM		7,50	15,00
31	02	UND	BROCA PARA FERRO 8MM		13,50	27,00
32	02	UND	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO 10 MM		16,43	32,86
33	02	UND	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO 12 MM		21,17	42,34
34	02	UND	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO 6 MM		7,96	15,92
35	02	UND	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO 8 MM		11,84	23,68
36	500	UND	BUCHA PLÁSTICA N. 06MM		0,20	100,00
37	500	UND	BUCHA PLASTICA N. 08MM		0,38	190,00
38	500	UND	BUCHA PLASTICA N. 10MM		0,69	345,00
39	50	UND	BUCHA PLASTICA N. 12MM		1,17	58,50
40	100	UND	BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 1,0 POL		1,10	110,00
41	100	UND	BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 1/ 1/4 NPOL		1,19	119,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42	100	UND	BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 2/5 POL	3,81	381,00
43	100	UND	BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 3/4 POL	1,12	112,00
44	10	UND	CABEÇOTE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2x1/2"	9,98	99,80
45	10	UND	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1,0"	1,22	12,20
46	10	UND	CABEÇOTE PVC PARA ELETRODUTO 1x1/4"	1,46	14,60
47	300	MT	CABO PP 2x2,5MM PARA I.P	3,31	993,00
48	100	MT	CABO PP 3x6MM	10,31	1.031,00
49	100	MT	CABO PP 4x6,0MM	13,62	1.362,00
50	300	MT	CABO SOLIDO 10 MM	6,23	1.869,00
51	50	MT	CABO SOLIDO 16 MM	9,16	458,00
52	50	MT	CABO SOLIDO 16 MM 1KV	9,16	458,00
53	50	MT	CABO SOLIDO 25 MM	13,41	670,50
54	50	MT	CABO SOLIDO 25 MM 1KV	13,41	670,50
55	100	MT	CABO SOLIDO 35 MM	19,51	1.951,00
56	100	MT	CABO SOLIDO 35 MM 1KV	19,51	1.951,00
57	50	MT	CABO SOLIDO 50 MM	26,33	1.316,50
58	50	MT	CABO SOLIDO 50 MM 1KV	26,33	1.316,50
59	20	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO AN1	46,95	939,00
60	20	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO C.N.P.H.	135,00	2.700,00
61	20	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO CN	91,94	1.838,80
62	20	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30x30 DE CONCRETO	31,40	628,00
63	15	UND	CAIXA P/ AR CONDICIONADO COM TOMADA	35,20	528,00
64	100	UND	CAIXA PARA TOMADA SISTEMA X	4,50	450,00
65	150	UND	CAIXA PARA TOMADA SOBREPOR	4,50	675,00
66	10	UND	CALÇA P/ ELETRICISTA Nº 40	132,50	1.325,00
67	10	UND	CALÇA P/ ELETRICISTA Nº 42	132,50	1.325,00
68	10	UND	CALÇA P/ ELETRICISTA Nº 44	132,50	1.325,00
69	10	UND	CALÇA P/ ELETRICISTA Nº 46	132,50	1.325,00
70	10	UND	CALÇA P/ ELETRICISTA Nº 48	132,50	1.325,00
71	10	UND	CALÇA P/ ELETRICISTA Nº 50	132,50	1.325,00
72	10	UND	CALÇA P/ ELETRICISTA Nº 52	132,50	1.325,00
73	05	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 39	54,11	270,55
74	05	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 40	55,00	275,00
75	05	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 41	55,00	275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

76	05	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 42	55,00	275,00
77	05	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 43	55,00	275,00
78	05	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 44	55,00	275,00
79	10	UND	CAMISA P/ ELETRICISTA Nº 3	150,00	1.500,00
80	10	UND	CAMISA P/ ELETRICISTA Nº 4	150,00	1.500,00
81	10	UND	CAMISA P/ ELETRICISTA Nº 5	150,00	1.500,00
82	10	UND	CAMISA P/ ELETRICISTA Nº 6	150,00	1.500,00
83	10	UND	CAMISA P/ ELETRICISTA Nº 7	150,00	1.500,00
84	100	UND	CANALETA COM DUPLA FACE-50x20x2000	30,00	3.000,00
85	300	UND	CANALETA DUPLA FACE-20X10X2000	5,79	1.737,00
86	04	UND	CAPACETE PARA ELETRICISTA ABA FRONTAL COM CARNEIRA	28,07	112,28
87	50	UND	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIO	12,83	641,50
88	05	UND	CHAVE DE FENDA 1/4x10"	12,72	63,60
89	05	UND	CHAVE DE FENDA 1/4x8"	8,94	44,70
90	05	UND	CHAVE DE FENDA 3/16x5"	7,03	35,15
91	05	UND	CHAVE INGLESA 10	66,89	334,45
92	05	UND	CHAVE PHILIPS 1/4X8"	13,03	65,15
93	05	UND	CHAVE PHILIPS 3/16X5"	9,39	46,95
94	05	UND	CHAVE PHILIPS 3/16X8"	11,94	59,70
95	05	UND	CHAVE PHILIPS 5/16X8"	14,84	74,20
96	50	UND	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180	21,22	1.061,00
97	50	UND	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 200	23,75	1.187,50
98	03	UND	CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE P/ ELETRICISTA SEM BOLSO	134,85	404,55
99	150	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	7,56	1.134,00
100	50	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95	10,50	525,00
101	10	UND	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	4,45	44,50
102	10	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM COBRE	6,41	64,10
103	10	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM COBRE	4,56	45,60
104	10	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM COBRE	5,00	50,00
105	10	UND	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM COBRE	6,21	62,10
106	100	UND	CONECTOR TAPIT 1/0 PEQUENO	5,76	576,00
107	40	UND	CONECTOR TAPIT 4/0 GRANDE	10,21	408,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108	05	UND	CONTACTOR 18A		85,08	425,40
109	15	UND	CONTACTOR 25A		105,97	1.589,55
110	15	UND	CONTACTOR 32A		164,21	2.463,15
111	05	UND	CONTACTOR 45A		341,74	1.708,70
112	05	UND	CONTACTOR 50A		322,43	1.612,15
113	05	UND	DISJUNTOR 1X10A		6,58	32,90
114	05	UND	DISJUNTOR 1X15A		6,58	32,90
115	05	UND	DISJUNTOR 1X20A		6,58	32,90
116	05	UND	DISJUNTOR 1X30		6,58	32,90
117	05	UND	DISJUNTOR 1X40A		8,25	41,25
118	05	UND	DISJUNTOR 1X50A		8,25	41,25
119	05	UND	DISJUNTOR 2X100A		62,00	310,00
120	05	UND	DISJUNTOR 2X10A		21,96	109,80
121	05	UND	DISJUNTOR 2X15A		21,96	109,80
122	50	UND	DISJUNTOR 2X20A		21,96	1.098,00
123	30	UND	DISJUNTOR 2X30A		21,96	658,80
124	30	UND	DISJUNTOR 2X40A		21,96	658,80
125	30	UND	DISJUNTOR 2X50A		21,96	658,80
126	20	UND	DISJUNTOR 2X70A		62,00	1.240,00
127	20	UND	DISJUNTOR 3X100A		88,00	1.760,00
128	10	UND	DISJUNTOR 3X10A		32,90	329,00
129	10	UND	DISJUNTOR 3X125A		142,94	1.429,40
130	10	UND	DISJUNTOR 3X200A		228,61	2.286,10
131	20	UND	DISJUNTOR 3X20A		32,90	658,00
132	20	UND	DISJUNTOR 3X30A		32,90	658,00
133	20	UND	DISJUNTOR 3X40A		62,00	1.240,00
134	20	UND	DISJUNTOR 3X50A		34,26	685,20
135	20	UND	DISJUNTOR 3X70A		88,00	1.760,00
136	10	UND	DISJUNTOR 3X80A		88,00	880,00
137	10	UND	DISJUNTOR 3X90A		88,00	880,00
138	50	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1,0POL		5,86	293,00
139	30	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2/5POL		21,68	650,40
140	30	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 3/4POL		3,69	110,70
141	30	UND	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMAS 2 POL		11,84	355,20
142	20	UND	ELETRODUTO PVC ANTICHAMAS 1/1/4POL		7,09	141,80
143	05	UND	FILTRO DE LINHA 10A C/ 5 TOMADAS		19,00	95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144	05	UND	FILTRO DE LINHA 20A C/ 5 TOMADAS	59,49	297,45
145	100	MT	FIO DE COBRE PARARELO 2X1,0 MM	1,29	129,00
146	100	MT	FIO DE COBRE PARARELO 2X1,5 MM	1,65	165,00
147	600	MT	FIO DE COBRE PARARELO 2X2,5 MM	2,78	1.668,00
148	600	MT	FIO DE COBRE PARARELO 2X4,0 MM	4,37	2.622,00
149	400	MT	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	0,75	300,00
150	300	MT	FIO FLEXÍVEL 10MM	5,09	1.527,00
151	300	MT	FIO FLEXÍVEL 16MM	8,28	2.484,00
152	800	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	1,16	928,00
153	200	MT	FIO FLEXÍVEL 25MM	12,96	2.592,00
154	400	MT	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM	1,98	792,00
155	100	MT	FIO FLEXÍVEL 50MM	25,60	2.560,00
156	400	MT	FIO FLEXÍVEL 6,0 MM	2,97	1.188,00
157	50	MT	FIO SOLIDO 1,5 MM	0,74	37,00
158	50	MT	FIO SOLIDO 2,5 MM	1,20	60,00
159	50	MT	FIO SOLIDO 4,0 MM	1,81	90,50
160	50	MT	FIO SOLIDO 6,0 MM	2,81	140,50
161	10	MT	FITA AUTO FUSÃO 10MTS	24,39	243,90
162	30	RL	FITA CREPE 18 X 50MTS	3,91	117,30
163	100	RL	FITA ISOLANTE 20M	4,80	480,00
164	20	MT	FITA VEDA ROSCA 20MTS	3,35	67,00
165	50	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 10A 500V	4,91	245,50
166	50	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 25A 500V	4,92	246,00
167	50	UND	FUSÍVEL DIAZEDE 35A 500V	7,48	374,00
168	05	UND	GUIA PARA CONDUTOR 20M	24,34	121,70
169	10	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA	30,36	303,60
170	50	UND	INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA + TOMADA	6,33	316,50
171	50	UND	INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA SIMPLES	2,98	149,00
172	50	UND	INTERRUPTOR ELÉTRICO 2 TECLAS	5,60	280,00
173	30	UND	INTERRUPTOR ELÉTRICO 3 TECLAS	7,83	234,90
174	100	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W/110V	16,39	1.639,00
175	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W/110V	10,00	2.000,00
176	30	UND	LAMPADA MISTA 500W220V	103,75	3.112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

177	10	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W/220V P/I.P CORRENTE 1.15A - TENSÃO 125 - BASE E - 40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.200 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 50 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.100K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 46 - VIDA MEDIANA DE 16 MIL HORAS	32,60	326,00
178	200	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED	14,18	2.836,00
179	02	PR	LUVA DE BORRACHA TENSÃO 1000V CLASSE 01 TIPO ALTA TENSÃO	569,27	1.138,54
180	02	PR	LUVA DE COURO PROTEÇÃO PARA LUVA DE BORRACHA N. 10	40,74	81,48
181	10	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 1,0"	0,53	5,30
182	10	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 1X1/4"	0,86	8,60
183	10	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 2 1/2"	5,38	53,80
184	10	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 2"	1,29	12,90
185	10	UND	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	0,37	3,70
186	200	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	1,78	356,00
187	200	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	1,13	226,00
188	50	CX	MASSA P/ CALAFETAR COM 350GRS	5,00	250,00
189	05	FR	MICRO-OLEO ANTI-CORROSIVO (DESEMGRIPADOR) 300ML	14,16	70,80
190	50	UND	PARAFUSO 5/8X6	6,29	314,50
191	50	UND	PARAFUSO 5/8X7	7,96	398,00
192	50	UND	PARAFUSO 5/8X8	7,47	373,50
193	50	UND	PARAFUSO FRANCÊS 45 MM	0,90	45,00
194	50	UND	PARAFUSO FRANCÊS 75 MM	1,30	65,00
195	60	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	9,25	555,00
196	60	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	10,50	630,00
197	20	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	12,82	256,40
198	10	UND	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	14,68	146,80
199	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA PLÁSTICA 10MM	0,22	110,00
200	50	UND	PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA PLÁSTICA 12MM	0,43	21,50
201	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA PLÁSTICA 6MM	0,08	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

202	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA PLÁSTICA 8MM		0,12	60,00
203	50	UND	PINO FEMEA 10A		3,52	176,00
204	50	UND	PINO FEMEA 20A		3,93	196,50
205	50	UND	PINO MACHO 10A		4,29	214,50
206	50	UND	PINO MACHO 20A		4,67	233,50
207	200	UND	PLAFON PLÁSTICO C/ SOQUETE DE PORCELANA		3,29	658,00
208	05	UND	POSTE PADRÃO 100 DAN		267,96	1.339,80
209	05	UND	POSTE PADRÃO 200 DAN		374,00	1.870,00
210	05	UND	POSTE PADRÃO 300 DAN		376,00	1.880,00
211	05	UND	POSTE PADRÃO 75 DAN		229,81	1.149,05
212	20	UND	PROJETOR/REFLETOR P/ LÂMPADA 400W E-40		49,84	996,80
213	100	MT	RAMAL DUPLEX 16MM ALUMINIO		3,30	330,00
214	200	MT	RAMAL QUADRUPLEX 16MM ALUMINIO		7,19	1.438,00
215	100	MT	RAMAL QUADRUPLEX 35MM ALUMINIO		7,50	750,00
216	300	MT	RAMAL QUADRUPLEX 50MM ALUMINIO		8,40	2.520,00
217	200	MT	RAMAL TRIPLEX 25MM ALUMINIO		8,30	1.660,00
218	200	MT	RAMAL TRIPLEX 35MM ALUMINIO		9,86	1.972,00
219	50	UND	REATOR ELETRONICO 1X20W		15,00	750,00
220	50	UND	REATOR ELETRONICO 2X20W		26,00	1.300,00
221	50	UND	REATOR ELETRONICO 2X40W		26,00	1.300,00
222	50	UND	REATOR ELETRÔNICO1X40W		18,00	900,00
223	30	UND	REATOR INTERNO SÓDIO/METALICO - 250W 220V/60HZ DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0.92), PERDA MÁXIMA 24W, CABOS EPR, MARCA HOMOLOGADA PROCEL/INMETRO.		67,00	2.010,00
224	10	UND	REATOR MERCURIO400W.220/60HZ, EXTERNO COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL - DEVERA ESTAR HOMOLOGADO COPEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.		75,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

225	10	UND	REATOR SÓDIO/METÁLICO INTERNO- 4000W S/ TOMADA DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, MARCA PROCEL/INMETRO E COPEL		100,00	1.000,00
226	10	UND	RELE - FOTOELETRICO MAGNETICO, CONSTRUÇÃO MECANICA E ROBUSTA SUPER DIMENSIONADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA TIPO NF / NA, CELULA FOTOELETRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, FREQUENCIA 50/60 HZ, POTENCIA 6.600W 220V - CARGA INDUTIVA.		132,00	1.320,00
227	10	UND	RELE 25A PARA CAPACITOR		248,51	2.485,10
228	10	UND	RELE 32A PARA CAPACITOR		285,40	2.854,00
229	10	UND	RELE 45A PARA CAPACITOR		284,67	2.846,70
230	10	UND	RELE 50A PARA CAPACITOR		284,67	2.846,70
231	10	UND	RELE 90A PARA CAPACITOR		365,53	3.655,30
232	10	UND	RESISTENCIA CHUVEIRO FAME 127/220V		28,90	289,00
233	10	UND	RESISTENCIA CHUVEIRO LORENZETI 127/220V		45,00	450,00
234	10	UND	RESISTENCIA CHUVEIRO ZAGONE 127/220V		22,60	226,00
235	10	UND	REX 1 ROLDANA		12,36	123,60
236	10	UND	REX 2 ROLDANA		17,85	178,50
237	04	UND	REX 3 ROLDANA		45,00	180,00
238	04	UND	REX 4 ROLDANA		60,00	240,00
239	10	UND	ROLDANA DE PORCELANA P/ REX		4,22	42,20
240	03	UND	SERRA COPO JOGO P/ ALVENARIA COM 5 PEÇAS		159,00	477,00
241	03	UND	SERRA COPO JOGO P/ MADEIRA COM 5 PEÇAS		41,79	125,37
242	100	UND	SOQUETE PARA CALHA		1,35	135,00
243	100	UND	SOQUETE PORCELANA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA E-27		3,09	309,00
244	100	UND	SOQUETE PORCELANA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA E-40		8,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

245	05	LTA	SPRAY TINTA 300ML		19,90	99,50
246	150	UND	TOMADA 10A EMBUTIR		8,00	1.200,00
247	150	UND	TOMADA 10A SISTEMA X		5,80	870,00
248	150	UND	TOMADA 10A SOBREPOR		6,00	900,00
249	50	UND	TOMADA 20A EMBUTIR		5,40	270,00
250	50	UND	TOMADA 20A SISTEMA X		10,00	500,00
251	50	UND	TOMADA 20A SOBREPOR		8,00	400,00
252	50	UND	TOMADA 3 PINOS 10A		7,20	360,00
253	50	UND	TOMADA 3 PINOS 20A		9,00	450,00
254	20	UND	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A		5,50	110,00
255	20	UND	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A		7,00	140,00
TOTAL DO LOTE 01						176.126,74

LOTE 02: Aberto para todas as empresas

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	50	UND	BOBINA 3TF 41 127 V		62,35	3.117,50
2	50	UND	BOBINA CS(T) P/CONTACTOR 220 25A		82,50	4.125,00
3	80	UND	BRAÇO BR 3 PARA I.P.		125,00	10.000,00
4	05	UND	CONTACTOR 90A		1171,44	5.857,20
5	1000	MT	CORDÃO DE NATAL LED 100 LAMP 220V BRANCA		3,50	3.500,00
6	04	UND	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO 14X24 DEGRAUS 8,40M		1517,08	6.068,32
7	04	UND	ESCADA SINGELA DE FIBRA VIDRO 6,00M		1142,00	4.568,00
8	200	MT	FIO FLEXÍVEL 35MM		18,13	3.626,00
9	50	UND	HOLOFOTE LED 300W P/ ILUMINAÇÃO.		359,10	17.955,00
10	350	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W/220V P/I.P. CORRENTE 0,80A - TENSÃO 115V - BASE E - 27 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3700 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 46 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.300K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 48 - VIDA MEDIANA DE 16MIL HORAS		13,96	4.886,00
11	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 35W/110V		27,00	5.400,00
12	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W/110V		35,75	7.150,00
13	300	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/110V		59,00	17.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/220V		59,00	11.800,00
15	300	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W/110V		89,00	26.700,00
16	200	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/110V		129,00	25.800,00
17	300	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/220 E40		92,00	27.600,00
18	600	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 36W/110V		95,32	57.192,00
19	300	UND	LÂMPADA HALOGENA 100W E 27		6,16	1.848,00
20	100	UND	LÂMPADA LED E27 P/ILUMINAÇÃO PREDIAL 40W		100,00	10.000,00
21	100	UND	LÂMPADA LED E40 P/ILUMINAÇÃO PREDIAL 40W		100,00	10.000,00
22	300	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W/220V P/I.P CORRENTE 1.15A - TENSÃO 125 - BASE E - 27 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.200 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 50 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.100K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 46 - VIDA MEDIANA DE 16 MIL HORAS		16,00	4.800,00
23	300	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150W/220V P/I.P CORRENTE 1.80A - TENSÃO 100V - BASE E -40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 16850 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 112 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELO PROCEL		32,00	9.600,00
24	300	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W/220 P/I.P. CORRENTE 3.00 - TENSÃO 100V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32300 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 124 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELO PROCEL		36,50	10.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25	150	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400W/220V P/I.P. CORRENTE 4.50A - TENSÃO 100V - BASE E - 40-FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 55100 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 133 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELE PROCEL	41,00	6.150,00
26	500	UND	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70W X 220V P/I.P. CORRENTE 1,00A - TENSÃO 90V - BASE E-27 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6600 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 91 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 28 MIL HORAS COM SELO PROCEL	25,00	12.500,00
27	100	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W/220V P/I.P. CORRENTE 1.8A - TENSÃO 147V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 13500 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 92 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 3.200K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 85 - VIDA MEDIANA DE 18 MIL HORAS	40,00	4.000,00
28	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W/220V P/I.P. CORRENTE 2.15A - TENSÃO 128V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 19000 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 78 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR 4.500K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 65 - VIDA MEDIANA DE 20 MIL HORAS	50,00	10.000,00
29	200	UND	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W/220V P/I.P. CORRENTE 3.40A - TENSÃO 125V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32000LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 90 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.300K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 65 - VIDA	55,00	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			MEDIANA DE 20 MIL HORAS			
30	200	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 90 LÂMPADAS LED		168,00	33.600,00
31	100	UND	LUMINÁRIA LM1 P/ I.P. ABERTA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 250W, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO GRAU DE PUREZA (99,8%) ESTAMPADO, ANODIZADO E SELADO E ABRIHANTADO GARANTIDO ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS (LAUDO IK- 10), PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO NO BRAÇO DE 25 A 60MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO PORTA LAMPADA EM ALUMINIO FUNDIDO OU AÇO GALVANIZADO, PORTA LAMPADA E-27 OU E-40, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO 4A- 250V - GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 - RESISTENCIA AERODINAMICA 0,04M2		45,97	4.597,00
32	100	UND	LUMINARIA LM3 P/I.P. LUMINARIA PUBLICA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 250W, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO GRAU DE PUREZA (98%) STAMPADO, ANODIZADO E SELADO E ABRIHANTADO GARANTIDO ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO NO BRACO DE 25 A 60MM, SUPORTE PRA FIXAÇÃO DO PORTA LAMPADA EM ALUMINIO FUNDIDO OU AÇO GALVANIZADO, PORTA LAMPADA E-27 OU E-40, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATAO NIQUELADO 4A - 250V - GRAU DE PROTECAO IP-65 - RESISTENCIA AERODINAMICA 0,04M2		118,00	11.800,00
33	1000	MT	CORDÃO DE NATAL LED 100 LAMPADAS 220V COLORIDA		3,40	3.400,00
34	300	MT	RAMAL QUADRUPLIX 25MM ALUMINIO		11,53	3.459,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

35	200	UND	REATOR MERCURIO 125W 220V/60HZ EXTERNO COM TOMADA P/RELE, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.	56,00	11.200,00
36	250	UND	REATOR MERCURIO 80W 220V/60HZ EXTERNO COM TOMADA P/RELE, FATOR DE POTÊNCIA (MÍNIMO 0,92) PERDA MÁXIMA DE 24W, SELO PROCEL, HOMOLOGADO NA COPEL COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.	55,00	13.750,00
37	150	UND	REATOR SODIO 150W. 220/60 EXT C/ TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MÍNIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO ESTAR HOMOLOGADO COPEL	81,00	12.150,00
38	150	UND	REATOR SODIO 250W. 220/60HZ, EXTERNO COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MÍNIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL - DEVERA ESTAR HOMOLOGADO COPEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.	91,00	13.650,00
39	30	UND	REATOR SODIO 400W. 220V/60HZ, EXT COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MÍNIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO, ESTAR HOMOLOGADO COPEL	110,00	3.300,00
40	300	UND	REATOR SÓDIO 70W/220V EXTERNO COM TOMADA P/RELE DT 65 GRAUS, ALTO FATOR DE POTENCIA (MÍNIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO, ESTAR HOMOLOGADO COPEL	65,00	19.500,00
41	50	UND	REATOR SÓDIO/METÁLICO 150W 220V/60HZ INTERNO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, MARCA HOMOLOGADO PELO PROCEL/INMETRO.	58,00	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42	1500	UND	RELE - FOTOELETRICO MAGNETICO, CONSTRUÇÃO MECANICA E ROBUSTA SUPER DIMENSIONADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA TIPO NF / NA, CELULA FOTOELETRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, FREQUENCIA 50/60 HZ, POTENCIA 1000W 1800VA 220V - CARGA INDUTIVA.	25,00	37.500,00
43	100	UND	VENTILADORES ROTATIVO DE PAREDE 3 PÁS, COM 60CM	244,47	24.447,00
TOTAL LOTE 02					529.146,02
VALOR TOTAL DOS LOTES					705.272,76

O preço total dos itens, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

OBS: - SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

- A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO EM DOCUMENTO A PARTE JUNTO A PROPOSTA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os objetos
fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 10/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 10/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-000	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0240-511	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0360-515	2000304181041120043390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	3000312361120260163390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	3000312365120460173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	3000312365120460173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1280-103	3000512361121960213390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	3000512361124160223390300000	Material de Consumo
Agricultura	1640-000	5000120608200120243390300000	Material de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	6000104122041950013390300000	Material de Consumo
Assistência Social e Ass. da Família	2550-000	9000108244080120403390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100360513390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	11000610301100160593390300000	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos materiais, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Na entrega dos itens, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 32/2018 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos e intactas, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 10/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019– PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-000	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0240-511	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0360-515	2000304181041120043390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	3000312361120260163390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	3000312365120460173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	3000312365120460173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1280-103	3000512361121960213390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	3000512361124160223390300000	Material de Consumo
Agricultura	1640-000	5000120608200120243390300000	Material de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	6000104122041950013390300000	Material de Consumo
Assistência Social e Ass. da Família	2550-000	9000108244080120403390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	11000110301100360513390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	11000610301100160593390300000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.